

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas, por meio de sistema de Registro de Preços, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Morro do Pilar/MG.

A demanda decorre da necessidade contínua de atendimento às políticas públicas de assistência social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, especialmente no atendimento emergencial e continuado às famílias em condição de risco e vulnerabilidade, garantindo-lhes acesso mínimo à segurança alimentar e nutricional.

A elaboração deste ETP observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à fase preparatória das contratações públicas, buscando assegurar que a solução proposta seja a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Este documento tem por objetivo subsidiar a definição da melhor solução para atendimento da necessidade apresentada, avaliando alternativas existentes no mercado, requisitos da contratação, estimativa de preços e demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, de forma a garantir o adequado gerenciamento dos recursos públicos e a efetiva entrega do benefício social à população alvo.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR-MG	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aline Oliveira Lima	Cargo: Secretária
TELEFONE: (31)	E-MAIL: social@morrodopilar.mg.gov.br
DESCRÍÇÃO DO OBJETO: <i>Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades sociais de famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas por programas assistenciais desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de promoção social do Município de Morro do Pilar/MG</i>	
GRAU DE PRIORIDADE: [] Baixa [X] Média	[] Alta JUSTIFICATIVA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2025	544	02007030.0824400652.064
<p>PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses MÊS QUE PRECISA: Dezembro de 2025 Tipo Menor Preço Global</p>		
<p>MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA: (x) Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo</p>		

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das ações de assistência social desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Promoção Social, voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A distribuição de cestas básicas é uma medida emergencial e temporária que visa garantir o direito à alimentação e minimizar os impactos da insegurança alimentar enfrentada por diversas famílias em decorrência de fatores como o desemprego, a baixa renda e situações de calamidade pública.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas se mostra essencial para a efetivação das políticas públicas de assistência social, garantindo o apoio necessário à população em risco e cumprindo o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93) e demais normativos aplicáveis.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município de Morro do Pilar/MG enquadra-se na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, razão pela qual não está obrigado à elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA.

3.2. Assim, a inexistência de previsão específica desta contratação no PCA não constitui óbice à deflagração do presente processo licitatório, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e comprovado o interesse público, bem como observados os demais requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

3.3. Ressalte-se que, não obstante a dispensa legal quanto à obrigatoriedade de elaboração do PCA, esta Administração assegura o devido planejamento da contratação por meio do presente Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem a fase preparatória do processo, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA

4.1. Para atendimento da demanda por fornecimento parcelado de cestas básicas, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado local e regional, com o objetivo de identificar alternativas aptas a suprir a necessidade da Administração Pública, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. Constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios e na montagem de cestas básicas, as quais oferecem conjuntos padronizados de itens compatíveis com as necessidades da política pública de assistência social, com opções de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda.

4.3. Verificou-se, ainda, que os itens que compõem a cesta básica são produtos amplamente disponíveis no mercado atacadista e varejista, sendo ofertados por múltiplos fornecedores, o que demonstra a existência de competitividade e viabilidade para realização de procedimento licitatório por meio do sistema de Registro de Preços.

4.4. O levantamento de mercado evidenciou que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas básicas prontas e embaladas, em detrimento da aquisição individualizada dos itens e posterior montagem pela Administração, uma vez que esta alternativa proporciona maior eficiência operacional, redução de custos indiretos, otimização de mão de obra e maior controle sobre padronização e qualidade dos produtos entregues.

4.5. Foi considerada, igualmente, a possibilidade de aquisição direta dos gêneros alimentícios com posterior montagem das cestas pelos servidores municipais. Todavia, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa, diante da necessidade de espaço físico para estocagem adequada, maior demanda de pessoal, controle rigoroso de validade dos produtos e maiores riscos logísticos e operacionais.

4.6. Diante das análises, conclui-se que o mercado é plenamente capaz de atender à demanda apresentada nas condições estabelecidas, estando a solução pretendida compatível com as práticas comerciais correntes e com os princípios da eficiência, competitividade e economicidade exigidos nas contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Morro do Pilar/MG.

5.2. A contratação abrangerá o fornecimento de cestas básicas prontas, compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, devidamente acondicionados, embalados e identificados, atendendo integralmente às exigências sanitárias, de rotulagem, validade mínima e padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, de modo a garantir a continuidade do atendimento aos programas assistenciais, evitando desperdícios, estoques excessivos e perdas por vencimento de prazo de validade.

5.4. A empresa contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, transporte, logística e entrega nos locais previamente designados pela Administração, garantindo integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.5. A solução adotada assegura maior eficiência operacional, uma vez que reduz a necessidade de atividades internas de armazenamento, manuseio e montagem das cestas pela Administração, concentrando esforços na execução das políticas públicas e no atendimento direto à população beneficiária.

5.6. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade quanto à quantidade a ser adquirida, proteção orçamentária, economicidade e vantajosidade dos preços, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade, no prazo de vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.7. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança alimentar, embalagem, transporte e prazos de validade compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos.

6.2. Os gêneros alimentícios que integrarão as cestas básicas deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade mínimo exigido, devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.3. As cestas deverão ser entregues montadas e acondicionadas em embalagens adequadas, resistentes e seguras, que garantam a integridade e a conservação dos produtos até o momento da entrega.

6.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, dentro dos prazos estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da continuidade do atendimento aos beneficiários dos programas assistenciais.

6.5. A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega das cestas nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos e riscos da operação logística.

6.6. Será exigida da contratada regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.7. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem divergência quanto às especificações, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada no momento do recebimento.

6.8. A entrega das cestas deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo a identificação dos itens, lotes, quantidades e valores correspondentes, para fins de controle e fiscalização contratual.

6.9. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando informações e esclarecimentos sempre que demandada.

6.10. Deverão ser observadas todas as normas de higiene, acondicionamento e transporte previstas na legislação sanitária vigente, utilizando veículos adequados para transporte de alimentos, quando aplicável.

6.11. Prioridade para empresas locais ou regionais (quando cabível).

7. MATRIZ DE RISCO

A identificação e avaliação dos riscos associados à contratação têm como objetivo prevenir falhas na execução contratual e mitigar impactos negativos ao interesse público, assegurando o regular fornecimento das cestas básicas e a continuidade das ações assistenciais.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Preventiva / Mitigadora	Responsável
Atraso na entrega das cestas	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo claro e sanções contratuais; exigir cronograma	Contratada / Fiscal
Entrega de produtos fora da especificação	Média	Alto	Alto	Inspeção no recebimento e cláusula de substituição imediata	Fiscal do Contrato
Produtos com prazo de validade inferior ao exigido	Baixa	Alto	Médio	Conferência documental e física no recebimento	Fiscal / Almoxarifado
Oscilação de preços no mercado	Média	Médio	Médio	Utilização do SRP e revisões permitidas em lei	Administração
Fornecimento de produtos com baixa qualidade	Baixa	Alto	Médio	Definir critérios mínimos de qualidade	Fiscal
Problemas de transporte e logística	Média	Médio	Médio	Exigir frota adequada e planejamento logístico	Contratada
Descontinuidade no fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Cláusulas de penalidades e possível rescisão	Administração
Recebimento sem conferência	Baixa	Médio	Baixo	Designar fiscal formalmente	Administração
Risco sanitário (contaminação)	Baixa	Alto	Médio	Exigir condições sanitárias e inspeção	Fiscal

8. DESCRIPTIVO E QUANTIDADES A SER REGISTRADO



DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.400	PACOTE	ARROZ agulhinha branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com registro no ministério da agricultura, validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 42,00	R\$ 100.800,00
02	2.400	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL Pacotes de 5 kg (cinco quilos) cor branca, tipo 1; peneirada; de aspecto sólido, com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal; sem corantes; cor branca extra; isentos de impurezas de cana-de-açúcar. Embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 kg). Validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 24,10	R\$ 57.840,00
03	4.400	PACOTE	FEIJÃO CARIOQUINHA Pacotes de 1 kg (um quilo), tipo 1, mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra, isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados,	R\$ 7,17	R\$ 31.548,00



			<p>manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies.</p> <p>embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente. validade mínima de 06 meses contados a partir da data da entrega.</p>		
04	2.400	PACOTE	<p>FARINHA DE MANDIOCA</p> <p>pacotes de 1 kg (um quilo), grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, embalado em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.</p>	R\$ 6,58	R\$ 15.792,00
05	2.400	PACOTE	<p>FUBÁ DE MILHO</p> <p>de cor amarela, enriquecido com ferro e ácido fólico, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg. validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.</p>	R\$ 4,32	R\$ 10.368,00
06	2.400	PACOTE	<p>SAL REFINADO</p> <p>pacotes de 1 kg (um quilo) de sal refinado de mesa iodado embalado em polietileno atóxico, termossoldado, com prazo de validade.</p>	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00
07	2.400	PACOTE	<p>CAFÉ EM PÓ</p> <p>pacotes de 250 g (duzentas e cinquenta gramas) de café com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível". em pó, embalado em polipropileno.</p>	R\$ 36,00	R\$ 86.400,00
08	2.400	PACOTE	<p>MACARRÃO</p> <p>pacotes de 1 kg (um quilo) macarrão longo de sêmola ou de ovo para macarronada, tipo espaguete nº 8, embalado em polipropileno. validade mínima de 06 meses contados a partir da data da</p>	R\$ 7,42	R\$ 17.808,00



			entrega.		
09	4.400	EMBALAGEM	ÓLEO DE SOJA embalagens contendo 900 ml (novecentos mililitros) de óleo de soja refinado, tipo 1, embalado em folha de flandres ou polipropileno, invioláveis. obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. validade mínima de 06 meses contados a partir da data a partir da data de entrega.	R\$ 10,13	R\$ 44.572,00
10	2.400	EMBALAGEM	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagens de 400 g, vitaminado, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
11	2.400	PACOTE	FARINHA DE TRIGO pacotes de 1 kg (um quilo) de farinha de trigo com fermento, embalagem polietileno atóxico, transparente, termos soldado.	R\$ 5,55	R\$ 13.320,00
12	2.400	PACOTE	CANJICINHA pacotes de 500 g (quinhentas gramas) de canjiquinha de milho, embalado em polipropileno.	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
13	2.400	PACOTE	LEITE EM PÓ pacotes de leite em pó 400 g (quatrocentas gramas) integral, validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 21,73	R\$ 52.152,00
14	2.400	PACOTE	BISCOITO TIPO MAIZENA pacotes de biscoito, doce, 400 g, embalado em polipropileno, sob embalagens internas isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. os biscoitos não devem estar murchos ou quebrados. embalagem plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	R\$ 7,17	R\$ 17.208,00

15	2.400	LATA	SARDINHA em conserva, preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido imerso em óleo comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido drenado.	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
----	-------	------	--	----------	--------------

As cestas devem ser embaladas em sacos plásticos ou caixas reforçadas, devidamente identificadas e em conformidade com os padrões de higiene e conservação, com prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.

8.1. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta reconhecida para apoio às contratações públicas, que consolida dados de licitações e contratações realizadas por diversos órgãos e entidades públicas.

8.2. Para composição do valor estimado, foram utilizados valores médios extraídos de contratações similares e vigentes registradas no Banco de Preços, considerando-se objetos compatíveis, especificações técnicas equivalentes, datas de referência recentes e abrangência regional, garantindo maior aderência à realidade de mercado.

8.3. O valor global estimado da contratação resultou da soma dos valores unitários apurados no Banco de Preços, multiplicados pelas quantidades estimadas de cada item que compõe a cesta básica, conforme planilha orçamentária anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Considerando tratar-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, o valor total apurado possui caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, servindo exclusivamente como instrumento de planejamento e controle orçamentário.

8.5. A pesquisa realizada demonstrou compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, não se vislumbrando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.6. A memória de cálculo, os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços e a respectiva metodologia aplicada encontram-se inseridos no processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle externo.

9 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município

de Morro do Pilar/MG, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

9.2. A escolha do fornecimento de cestas prontas, em detrimento da aquisição individualizada dos gêneros alimentícios e montagem interna pela Administração, fundamenta-se na maior eficiência operacional, redução de custos indiretos, diminuição de riscos logísticos e sanitários, bem como na garantia de padronização, controle de qualidade e maior agilidade na distribuição às famílias beneficiárias.

9.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, uma vez que a quantidade de famílias atendidas pode oscilar ao longo do exercício financeiro, exigindo flexibilidade para aquisições futuras conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado.

9.4. O modelo escolhido também possibilita maior competitividade entre fornecedores, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos, além de permitir melhor planejamento orçamentário, controle dos gastos públicos e maior segurança jurídica à Administração.

9.5. Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços demonstrou que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, reforçando a vantajosidade da contratação e a observância ao princípio da economicidade.

9.6. Sob o aspecto administrativo, a contratação centraliza a responsabilidade logística na empresa fornecedora, reduzindo a necessidade de estruturas internas de armazenamento, controle de estoque e montagem, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e no atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de forma adequada ao interesse público, sendo tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Opta-se pelo parcelamento da contratação, de forma a permitir a entrega das cestas básicas de maneira parcelada e programada, conforme a demanda real da população atendida pelos programas assistenciais.

O parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

10.2. Evitar o acúmulo e deterioração de alimentos, garantindo a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

10.3. Facilitar o armazenamento e a logística de distribuição, considerando a capacidade física e operacional do órgão;

-
- 10.4.** Permitir maior controle e fiscalização da qualidade dos itens entregues ao longo do contrato;
- 10.5.** Adequar o fornecimento à sazonalidade da demanda, especialmente em períodos de maior vulnerabilidade social;
- 10.6.** Favorecer a economicidade e competitividade, possibilitando a participação de empresas que talvez não conseguissem atender a totalidade do fornecimento de forma imediata.
- 10.7.** Dessa forma, o parcelamento da entrega não compromete a execução do objeto, mas sim aperfeiçoa sua realização, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Morro do Pilar/MG.

11.2. Espera-se, como resultado principal, a melhoria das condições de segurança alimentar e nutricionais da população beneficiária, contribuindo para a redução de situações de insegurança alimentar e promoção da dignidade humana.

11.3. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- a) garantia de fornecimento regular e tempestivo das cestas básicas;
- b) padronização da composição dos itens distribuídos;
- c) melhoria da qualidade dos produtos entregues;
- d) redução de desperdícios por vencimento ou má conservação;
- e) maior eficiência logística e operacional;
- f) controle e rastreabilidade das entregas;
- g) otimização dos recursos públicos;
- h) fortalecimento das políticas públicas de assistência social;
- i) atendimento célere a situações emergenciais;
- j) maior transparência na gestão da contratação.

11.4. Pretende-se, ainda, alcançar maior organização administrativa na gestão do fornecimento, permitindo que os servidores públicos concentrem esforços nas atividades finalísticas, especialmente no acompanhamento social das famílias beneficiárias.

11.5. Como indicador de resultado, serão utilizados, entre outros:

- Cumprimento de prazos de entrega;
- Conformidade dos itens com as especificações técnicas;
- Quantidade de inconformidades registradas;
- Satisfação dos beneficiários;
- Regularidade do fornecimento ao longo da vigência da ata.

11.6. Conclui-se que os resultados pretendidos são compatíveis com os objetivos da contratação e refletem impacto social positivo direto na população atendida.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação para fornecimento de cestas básicas apresenta baixo impacto ambiental, estando os principais efeitos relacionados ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos. Os impactos mais comuns são a geração de resíduos (principalmente embalagens) e a emissão de poluentes pelos veículos de transporte.

Para reduzir esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis;
- Orientação para evitar embalagens excessivas;
- Otimização das rotas de entrega;
- Exigência de cumprimento das normas ambientais;
- Estímulo ao descarte correto das embalagens.

Conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e controláveis, não comprometendo a execução da contratação.

15 - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Morro do Pilar, 27 de novembro de 2025

Aline Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Promoção Social